



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Centro de Atividade de Compras
Rua Libero Badaró, 119, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 11-2833-4200

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90038/2025
(Processo Administrativo nº 6074.2025/0002284-3)

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, por meio da **SMDHC/CAF/DA/DS-Centro de Atividades de Compras**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço total do item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Considerando **AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO** para os **ITENS** no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO** e demais condições contidas no Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de relatoria e metodologia incluída mão-de-obra e todos os materiais necessários à execução das atividades previstas para a conferência a ocorrer em 2025, dias 25, 26 e 27 de abril. A prestação de serviço possui como público os municípios de São Paulo. O evento será realizados na modalidade presencial.

1.2. A contratação será pelo **menor preço total do item**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de relatoria e metodologia incluída mão-de-obra e todos os materiais necessários à execução das atividades previstas para a conferência a ocorrer em 2025, dias 25, 26 e 27 de abril. A prestação de serviço possui como público os municípios de São Paulo. O evento será realizados na modalidade presencial. OBS: ATENÇÃO AO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA	01	R\$ 0,00

ATENÇÃO: Qualquer divergência entre o catálogo do serviço do sistema compras.gov.br e a descrição do edital, prevalecerão as especificações contidas nos anexos e o termo de referência deste edital.

DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA COMERCIAL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- A ordem de serviço poderá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis prévios à atividade. Para cancelamentos, estes deverão ocorrer em até 48 horas prévias à atividade. A CONTRATADA se compromete a fornecer todos os dados dos funcionários e veículos que servirão à atividade em até 04 (quatro) dias úteis prévios ao evento. Haverá serviços que podem ou não ser acionados pela CONTRATANTE.
- Os materiais de apoio destinados aos(as) participantes deverão ser entregues às comissões organizadoras em até 5 (cinco) dias úteis da realização da primeira reunião do produto 1 (reuniões preparatórias).
- O prazo de pagamento:** será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: Devem estar embutidos no valor final da contratação todos os tipos de tributos, taxas, frete, etc.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

Informar dados bancários: (obrigatório Banco do Brasil qual o valor for igual ou superior a 8 mil reais).

Datar a proposta, assinatura e cargo do responsável.

Observação: A empresa classificada terá 02 (duas) horas para o envio da proposta comercial após a solicitação realizada no sistema Comprasgov, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa classificada solicite no chat antes da finalização do tempo determinado.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço total do item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O provedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe nas **Especificações de objetos apresentadas tabela acima**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01. (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que

possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

9.11. condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO

Documentação	Teor	Disponível para consulta em
1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva.jspx
2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM)	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F
3) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/Interpretacao.aspx
4) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Municipais Mobiliários da SF	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmis
4.1) Declaração de não cadastramento no município de SP e de que nada deve à SF da PMSP	Regularidade fiscal ou trabalhista	-
5) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/
6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/
7) Certificado de Regularidade do FGTS	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.tst.jus.br/certidao
9) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.sintegra.gov.br/
10) CADIN	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
11) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
12) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	Restrição para licitar e/ou contratar	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

13) e-Sanções	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornec
14) Lista de empresas punidas pela Prefeitura de São Paulo	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_s_p=9255
15) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados
16) Situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
17) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (CADICON)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de relatoria e metodologia incluída mão-de-obra e todos os materiais necessários à execução das atividades previstas para a conferência a ocorrer em 2025, dias 25, 26 e 27 de abril. A prestação de serviço possui como público os munícipes de São Paulo. O evento será realizado na modalidade presencial.

Haverá a comissão organizadora da conferência cuja as competências são: auxiliar a CONTRATADA na elaboração dos instrumentais necessários para a realização dos trabalhos e oferecer as informações necessárias para confecção dos materiais de apoio pela CONTRATADA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A configuração da Secretaria, conforme Decreto municipal nº 53.683/13 e Lei municipal nº 53.685/13, lhe atribuiu o papel de aprimorar a articulação e a gestão transversal das políticas de direitos humanos na Prefeitura Municipal de São Paulo, compreendendo coordenações finalísticas, assessorias especiais temáticas e conselhos, com o intuito de promover políticas de afirmação e defesa de direitos a grupos vulneráveis e a gestão estratégica da temática no conjunto do governo.

2.2. Segue abaixo breve descrição da modalidade da atividade:

2.2.1. Conferência: em geral decorrem de previsão legal e são convocadas pelo poder público, com recorte temático específico (por exemplo, conferências da criança e adolescente, juventude, idosos, LGBT, etc) e contam com a participação de representantes governamentais e da sociedade civil. Da conferência saem diversas deliberações que devem ser consideradas pelo poder público na formulação e implementação da política pública referente à segmentos sociais. Possuem duração entre 2 e 3 dias. Necessitam ser realizadas em locais que tenham grandes auditórios para as plenárias, cerimônias de abertura e encerramento, além de salas menores para reuniões de eixos temáticos, tais como universidades, hotéis ou pavilhões. Demandam serviços como relatoria, implantação de metodologia, recepcionista, internet, material audiovisual, intérprete de libras, segurança, sonorização, entre outros descritos nos lotes que seguem juntamente ao cálculo aproximado de suas quantidades.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. METODOLOGIA E RELATORIA

3.1.1. A CONTRATADA elabore metodologia participativa, mediação dos eixos em tema pré-definido pelo CONTRATANTE e fornecido por este, sistematização (relatoria) do conteúdo de eixos e plenárias a serem realizados durante a Conferência. Cabe à CONTRATADA o fornecimento dos materiais para efetivação dos serviços, bem como equipe técnica, descrito no decorrer deste lote.

3.1.2. PRODUTO 1 - Plano de Trabalho contemplando a metodologia, cronograma das reuniões preparatórias e eixos temáticos, plano de capacitação e alinhamento das diretrizes das conferências e documento apresentando material de apoio. Atividade 1: Elaboração do plano de trabalho em um formato que evidencie os prazos, as atividades, os produtos, a metodologia. Considerar a necessidade reuniões preparatórias com as comissões organizadoras, plano de alimentos das diretrizes de mediadores(as), relatores(as), profissionais de apoio, e demais envolvidos no processo conferencial. Elaborar e propor material (caderno norteador) com o conteúdo técnico, em formato físico, de apoio à participação na conferência, tais como: formulário de avaliação e manual do(a) conferencista. A CONTRATADA será responsável pela elaboração textual e disponibilização às comissões organizadoras, respeitando o prazo previsto para confecção e impressão de responsabilidade da CONTRATANTE. Os materiais de apoio destinados aos(as) participantes deverão ser entregues às comissões organizadoras em até 5 (cinco) dias úteis da realização da primeira reunião do produto 1 (reuniões preparatórias).

3.1.3. PRODUTO 3 – Relatório técnico final com a sistematização dos anais de cada conferência e material de apoio para monitoramento das deliberações em âmbito municipal. Atividade 3: Elaborar relatório final do processo contendo todas as etapas, deliberações aprovadas tanto das conferências regionais, quando houverem, como das conferências municipais e considerações finais, bem como, material de apoio para o monitoramento das deliberações em âmbito municipal, a serem diagramadas e impressas de responsabilidade da CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis da realização de cada conferência municipal.

3.1.4. ESPECIFICAÇÕES

3.1.4.1. O plano de trabalho contemplará o planejamento de todas as ações da consultoria e se dará em conjunto com as comissões. Considerando a apresentação da metodologia, cronograma das reuniões preparatórias, plano de capacitação e alinhamento das diretrizes de mediadores(as), relatores(as), profissionais de apoio e demais envolvidos no processo conferencial.

3.1.4.2. A consultoria disponibilizará equipe técnica em qualificação e quantidade suficientes para o desenvolvimento dos serviços propostos, submetendo os nomes à validação da CONTRATANTE.

3.1.4.3. Os processos serão norteados pela sensibilização, diagnóstico e sistematização dos conteúdos dos debates nos eixos a serem discutidos nas conferências.

3.1.4.4. A sistematização e síntese das deliberações da conferência irá confrontar, um enfoque qualitativo, quantitativo e territorial, as deliberações implementadas e não implementadas no município de São Paulo, levando em consideração material de apoio escrito, fornecido pelas comissões organizadoras, a saber a relatoria e propostas da última conferência do recorte populacional.

3.1.4.5. Utilizar de equipamento individual de votação interativa (Keypad) para quantificar as deliberações de forma exata e celere.

3.1.4.6. A consultoria apoiará a capacitação das comissões organizadoras e seus(suas) suplentes para as conferências, buscando o consenso e alinhamento na condução dos trabalhos, as obrigações das partes, o resultado esperado do trabalho proposto, e o papel dos(as) futuros(as) delegados(as).

3.1.4.7. Todos os produtos elaborados pela consultoria serão submetidos à validação da CONTRATANTE, dentro do cronograma de execução previamente aprovado entre as partes, com o compromisso da consultoria de providenciar eventuais ajustes nos produtos a partir das recomendações.

3.1.4.8. O apoio técnico a conferência será efetivado com a aplicação de dinâmicas para grupos por meio dos mediadores, a fim de possibilitar a reflexão, a avaliação e proposições da sua realidade do seu território, por meio de atividades participativas em que possam expressar-se com autonomia e garantindo o espaço para manifestações locais.

3.1.4.9. A consultoria conduzirá a apresentação dos eixos temáticos e providenciará o registro e a sistematização dos conteúdos discutidos no plenário e em cada grupo/eixo como suporte à elaboração do relatório final de cada conferência em roteiro validado pela CONTRATANTE.

3.1.4.10. O apoio será aprimorado com apoio técnico à coordenação dos trabalhos nas plenárias temáticas e final, mediante condução das discussões, apresentação das metas, moções, debates, organização das atividades, entre outras modalidades, bem como à votação das metas e/ou objetivos e à eleição e elaboração da lista final dos(as) delegados(as) referendados(as) para a conferência estaduais.

3.1.4.11. A partir da sistematização dos dados da conferência a consultoria providenciará o Relatório final técnico contendo as deliberações de âmbito municipal e as propostas de âmbito Estadual e Nacional aprovadas em plenária e o relatório para subsídios aos(as) delegados(as) eleitos(as) para as conferências estaduais e demais informações que se relevantes ao processo conferencial, bem como a construção dos relatórios de conferências regionais. A Produção de anais em linguagem acessível e de fácil entendimento contendo a sistematização das conferências, as análises quantitativas e qualitativas das avaliações dos participantes.

3.1.4.12. Nos itens explicitados no Termo de Referência a consultoria providenciará a elaboração de material digital em formato acessível para apoio, registro e divulgação dos conteúdos abordados nas Conferências Regionais e na Conferência Municipal.

3.1.4.13. A consultoria apoiará também o alinhamento conceitual dos(as) delegados(as) eleitos(as) e referendados(as) para a participação na conferência estadual.

3.1.4.14. Equipe técnica para análise documental, sistematização de propostas, produção textual, elaboração de instrumentais, capacitação de pessoas, exposição sobre temas, facilitação de processos grupais e gestão administrativa e operacional;

3.1.4.15. Instrumentais, roteiros, análises, sínteses, slides e relatórios técnicos e administrativos associados à geração dos produtos constantes nesta proposta.

3.1.4.16. A realização de cada Conferência está prevista para acontecer entre dois e no máximo quatro dias, com duração de 12 horas.

3.1.4.17. A CONTRATADA deverá apresentar proposta que atenda a todos os requisitos mínimos de experiência e formação exigidos neste Termo de Referência.

3.1.4.18. A CONTRATADA deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica a realização de conferências, simpósios, e/ou outros eventos similares em características na área de políticas públicas. Será desejável experiência com a realização de conferências, simpósios, ou outros eventos similares.

3.1.4.19. A CONTRATADA, sob orientação das comissões organizadoras, disponibilizará Recursos Humanos necessários para a realização das Conferências Municipais e sua elaboração no que couber ao objeto deste contrato (palestrantes, mediadores e relatores).

3.1.4.20. A CONTRATADA deverá ainda comprovar a formação acadêmica e experiência profissional da equipe, conforme descritivo abaixo.

3.1.4.21. A CONTRATADA deverá fornecer um coordenador geral com a formação acadêmica: mestrado na área de ciências humanas e sociais aplicadas o qual deverá ser comprovado mediante apresentação de diploma, experiência: mínimo de 2 ciclos conferências em municípios de grande porte, preferencialmente no município de São Paulo, simpósios, e eventos similares relacionados a políticas públicas. Para tanto, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, conjuntamente ao envio da proposta comercial da licitante detentora da melhor oferta, os seguintes documentos: (i) currículo resumido e (ii) documentos que comprovem experiência com a coordenação de conferências, simpósios, e eventos similares; Atribuições: (i) acompanhar as reuniões das comissões organizadoras, coordenar a equipe CONTRATADA que trabalhará nas datas de cada evento, (ii) mediar e articular com a CONTRATANTE as informações e dúvidas da equipe; (iii) elaborar e coordenar a implementação do plano de trabalho; (iv) elaborar e executar o plano de capacitação e alinhamento dos envolvidos na execução das conferências; (v) elaborar e disponibilizar, em formato digital, os materiais de distribuição; (vi) propor estratégia de sistematização do registro de todo material produzido nos encontros; (vii) apresentar os relatórios definidos nos produtos, em especial os ANAIS de cada conferência. Outras habilidades: conhecimentos de informática que permitam navegação e operação de sistemas operacionais, programas e softwares diversos necessários para a execução de cada atividade.

3.1.4.22. A CONTRATADA deverá apresentar RELATOR(A) com formação: Nível superior na área de ciências humanas e sociais aplicadas, o qual deverá ser comprovado mediante apresentação de diploma; experiência: Mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de atestado(s), na participação de conferência, simpósio, e evento similar relacionados a políticas públicas. Para tanto, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, conjuntamente ao envio da proposta comercial da licitante detentora da melhor oferta, os seguintes documentos: (i) currículo resumido e (ii) documentos que comprovem experiência com conferências, simpósios, e eventos similares; atribuições do Relator(a): (i) compilar os resultados das diversas etapas do processo conferencial: apresentação de propostas, votação e priorização de propostas, eleição e referendo de delegados, apresentação e votação das moções e votação de deliberações; (ii) apoiar o Coordenador(a) Geral e Mediador(a) na elaboração dos relatórios, em especial os anais das conferências. Outras habilidades: conhecimentos de informática que permitam navegação e operação de sistemas operacionais, programas e softwares diversos

3.1.4.23. A CONTRATADA deverá apresentar MEDIADOR(A) com: formação: Nível superior na área de ciências humanas e sociais aplicadas, o qual deverá ser comprovado mediante apresentação de diploma; Experiência: Mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de atestado(s), na participação de conferência, simpósio, e evento similar relacionados à garantia de direitos. Para tanto, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, conjuntamente ao envio da proposta comercial da licitante detentora da melhor oferta, os seguintes documentos: (i) currículo resumido e (ii) documentos que comprovem experiência com conferências, simpósios, e eventos similares; Atribuições do Mediador(a): (i) coordenar e orientar as discussões nos grupos de trabalho e demais momentos que a discussão se fizer necessária; (ii) sistematizar a compilação dos resultados das atividades mediadas, com apoio do relator(a). Outras habilidades: conhecimentos de informática que permitam navegação e operação de sistemas operacionais, programas e softwares diversos.

3.1.4.24. A CONTRATADA deverá apresentar PROFISSIONAL DE APOIO com Formação: Nível médio; Experiência: Mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de atestado(s), na participação de conferência, simpósio, ou evento similar relacionados à Política de Assistência Social. Para tanto, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, conjuntamente ao envio da proposta comercial da licitante detentora da melhor oferta, os seguintes documentos: (i) currículo resumido e (ii) documentos que comprovem experiência com de conferências, simpósios, ou eventos similares; Atribuições do(a) profissional de apoio: (i) auxiliar o(a) coordenador(a) geral, relator(a) ou mediador(a) no que for necessário para o bom andamento dos trabalhos em todas as suas etapas; Outras habilidades: conhecimentos de informática que permitam navegação e operação de sistemas operacionais, programas e softwares diversos.

3.1.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.5.1. Para além da execução dos trabalhos descritos anteriormente neste termo de referência a CONTRATADA deverá:

3.1.5.2. Iniciar a execução do objeto contratado a partir da ordem de início com tempo mínimo de envio de 05 (cinco) dias úteis pela CONTRATANTE;

3.1.5.3. A quantidade dos profissionais: coordenador, mediador, relator etc deverá ser de: dparticipacaosocial@gmail.com inserir quantidade por favor. A CONTRATADA deverá ainda estabelecer que todos os profissionais deste lote (coordenadores, mediadores, relatores etc) cumpram a lei de cotas (20%) e ainda possuam contratações de LGB's e segmentos do gênero feminino.

3.1.5.4. As deste lote do edital deverão obrigatoriamente passar por uma formação informativa sobre a temática direitos humanos com o Departamento de Participação Social desta Secretaria. A Formação terá carga horária de até 04 horas e poderá ser presencial ou on-line, a critério da CONTRATANTE.

3.1.5.5. Executar os serviços de acordo com Termo de Referência e Plano de Trabalho;

3.1.5.6. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

3.1.5.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

3.1.5.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

3.1.5.9. A CONTRATADA deverá ser responsável pela alimentação, transporte e carga horária das equipes citadas neste lote.

3.1.5.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas, os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

3.1.5.11. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA nas conferências;

3.1.5.12. A contratação dos profissionais (currículos) desse lote deve obrigatoriamente ser submetida à equipe de Departamento de Participação Social desta Secretaria e em caso de reprovação a CONTRATADA deverá imediatamente substituir o profissional. Este item se estende pré e durante a realização das atividades.

3.1.5.13. Informar previamente à CONTRATANTE eventual substituição do(a) Coordenador(a) Geral e demais respeitados os critérios de qualificação técnica exigidos;

3.1.5.14. Comunicar ao CONTRATANTE, previamente sempre que possível, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada.

3.1.5.15. SÃO OBRIGAÇÕES DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS DE CADA CONFERÊNCIA: auxiliar a CONTRATADA na elaboração dos instrumentais necessários para a realização dos trabalhos e Oferecer as informações necessárias para confecção dos materiais de apoio pela CONTRATADA.

3.1.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1.6.1. Participar de reuniões de planejamento execução, avaliação, monitoramento e validação de procedimentos das atividades junto a CONTRATADA;
- 3.1.6.2. Acompanhar a execução dos produtos de acordo com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro;
- 3.1.6.3. Validar a execução dos produtos, planos e o material de apoio elaborado pela CONTRATADA, em conjunto com as comissões.
- 3.1.7. **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS**
- 3.1.7.1. A CONTRATADA deverá ceder e transferir à SMDHC os direitos autorais e patrimoniais referentes a todos os materiais criados com características de originalidade em decorrência deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
- 3.1.7.2. Será, por conseguinte, de total responsabilidade da CONTRATADA, qualquer reivindicação futura de terceiros, estritamente no que concerne à originalidade dos materiais criados, obrigando-se a CONTRATADA a arcar com eventuais indenizações, custas judiciais e honorários.
- 3.1.7.3. Poderá a CONTRATADA utilizar o material criado, inclusive licenciando-o ou cedendo-o a terceiros, modificando-o, reproduzindo-o ou atualizando-o, a qualquer tempo e livre de qualquer pagamento adicional.
- 3.1.7.4. Salvo prévia autorização, a CONTRATADA não poderá reproduzir o material resultante e/ou trabalhado no referido contrato em nenhum outro contrato firmado pela CONTRATADA.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE solicitará reunião prévia com a CONTRATADA via Assessoria de Eventos desta Secretaria objetivando alinhamento prévio de cada atividade.
- 4.2. Os serviços serão executados, nos horários e locais indicados, mediante recebimento de Ordem de Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE.
- 4.2.1. A ordem de serviço poderá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis prévios à atividade. Para cancelamentos, estes deverão ocorrer em até 48 horas prévias à atividade. A CONTRATADA se compromete a fornecer todos os dados dos funcionários e veículos que servirão à atividade em até 04 (quatro) dias úteis prévios ao evento. Haverá serviços que podem ou não ser acionados pela CONTRATANTE.

5. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão, diretamente, à CONTRATANTE, através de servidor responsável a quem competirá verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente instrumento.
- 5.2. Ao fiscal dos serviços, no acompanhamento e fiscalização, caberá registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 5.4. A ocorrência de irregularidades não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.
- 5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar vista aos materiais e equipamentos a serem alocados, para prévia aprovação da SMDHC caso solicitado;
- 5.5.1. Na hipótese da numeração anterior, caso algum material ou equipamento seja recusado, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro em substituição;
- 5.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Participar de reuniões de planejamento execução, avaliação, monitoramento e validação de procedimentos das atividades junto a CONTRATADA;
- 6.2. Acompanhar a execução dos produtos de acordo com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro;
- 6.3. Validar a execução dos produtos, planos e o material de apoio elaborado pela CONTRATADA, em conjunto com as comissões.

7. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

- 7.1. A CONTRATADA deverá ceder e transferir à SMDHC os direitos autorais e patrimoniais referentes a todos os materiais criados com características de originalidade em decorrência deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
- 7.2. Será, por conseguinte, de total responsabilidade da CONTRATADA, qualquer reivindicação futura de terceiros, estritamente no que concerne à originalidade dos materiais criados, obrigando-se a CONTRATADA a arcar com eventuais indenizações, custas judiciais e honorários.
- 7.3. Poderá a CONTRATADA utilizar o material criado, inclusive licenciando-o ou cedendo-o a terceiros, modificando-o, reproduzindo-o ou atualizando-o, a qualquer tempo e livre de qualquer pagamento adicional.
- 7.4. Salvo prévia autorização, a CONTRATADA não poderá reproduzir o material resultante e/ou trabalhado no referido contrato em nenhum outro contrato firmado pela CONTRATADA.
- 7.5. SÃO OBRIGAÇÕES DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS DE CADA CONFERÊNCIA: auxiliar a CONTRATADA na elaboração dos instrumentais necessários para a realização dos trabalhos e Oferecer as informações necessárias para confecção dos materiais de apoio pela CONTRATADA.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- 8.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Jefferson Eduardo Chaves
Coordenador(a) II
Em 01/04/2025, às 18:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **122900933** e o código CRC **A3F4FA94**.